

Barreiras Sanitárias combatem desrespeito aos protocolos de segurança



O retorno das barreiras sanitárias instaladas em pontos estratégicos de Maricá no último final de semana (01 e 02/08) apresentou um saldo positivo. A medida é mais uma ação da Prefeitura para reduzir o risco de um avanço da pandemia de Covid-19 no município como eventual resultado de medidas de retomada gradual das atividades e como reação ao desrespeito aos protocolos de segurança que vem mantendo a situação da doença sob controle na cidade.

Segundo levantamento da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional (SEOP) houve uma redução de 5.575 veículos na orla, ou seja, cerca de 20% a menos se comparada com a semana anterior (25 e 26/07).

Instaladas na Estrada dos Cajueiros, Rodovia RJ-106 (no Cala Boca), Recanto de Itaipuaçu, Zacarias (Barra de Maricá), Ubatiba, Bambuí, Ponta Negra e na RJ-114 (Maricá-Itaboraí), as abordagens chegaram próximo a 18 mil veículos e, destes, 703 retornaram em razão da operação. Em áreas onde nas semanas anteriores ocorreram aglomerações e atos de desafio aos controles de segurança, a situação foi melhor neste fim de semana.

Para Fabiano Horta, prefeito de Maricá, não há dúvidas de que as barreiras sanitárias são ferramentas importantes que ajudam no controle da pandemia. "Fizemos um grande esforço para garantir que as pessoas possam retornar as atividades essenciais com segurança.

Agora precisamos que todos cooperem. Essa responsabilidade é de todos nós", disse.

"Por mais que a Prefeitura esteja flexibilizando questões do isolamento, as pessoas precisam ter consciência de que ainda não acabou", frisou o secretário da pasta, Júlio Veras. "Continuaremos orientando, distribuindo máscaras e fiscalizando todas as ações dos munícipes, comerciantes, filas de bancos, visitantes e utilização do litoral. E, seguiremos com as barreiras sanitárias aos fins de semana com sol porque, com isso, percebemos uma diminuição objetiva do número de pessoas, sobretudo gente de outros municípios, frequentando o nossas praias", garantiu o secretário.

Nos dois dias de barreira sanitária o fluxo de veículos que deram entrada em Maricá chegou a 36.857, já o número de saída ficou em 35.272, o que significou uma redução de 15% (6.231) de veículos se comparado com o mesmo período da semana anterior.

Obtidos por intermédio do sistema de câmeras inteligentes do município, do qual é possível monitorar o fluxo de veículos na cidade, a SEOP destacou que os números do primeiro fim de semana de agosto foram muitos expressivos e que o objetivo das barreiras sanitárias foi totalmente alcançado.

Texto: Paulo Torres
Foto: Vinícius Manhães



Sumário

Conteúdo	
ATOS CONJUNTOS	2
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	2
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE	2
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	3
SECRETARIA DE SAÚDE	3
SECRETARIA DE TRANSPORTE	3
SECRETARIA DE URBANISMO	3
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	4
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	5
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	5
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	6
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	6
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	6

ATOS CONJUNTOS

Processo administrativo nº 25157/2017 e apenso 13044/2019
Recurso

A Administração Pública Municipal, em conformidade com procedimento administrativo de apuração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com fundamento no art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, nega provimento ao Recurso da decisão que declarou a inidoneidade da empresa MACPORT Estruturas Ltda, CNPJ nº 22.942.092/0001-61 para participar, pelo prazo de 3 (três) anos, de licitação na Administração Pública Municipal.

Maricá, 16 de julho de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9570/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ZECA'S AGROPECUÁRIA LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO PROJETO CAMINHÃO DO PEIXE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9570/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 251.430,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2273/2020; 2274/2020; 2275/2020; 2276/2020; 2277/2020; 2278/2020 E 2279/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.

MARICÁ, 10 DE JULHO DE 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

PORTARIA CCC N.º 218 DE 10 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 218/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9570/2019.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 218/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 218/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO PROJETO CAMINHÃO DO PEIXE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9570/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. CARLOS ALFREDO POLI – Matrícula N.º 110.185

2. MÁRCIA IBIAPINO PINHEIRO – Matrícula N.º 109.200

3. LUCIANA FERREIRA PAIVA – Matrícula N.º 109.627

SUPLENTE: VIVIANE FONTOURA MOREIRA - Matrícula N.º 108.916

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/07/2020.

Publique-se.

Maricá, em 10 de julho de 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 544/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E G. LUIGI CICOGNANI EPP.
OBJETO: A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 544/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL RUA JOSÉ FORTES DA SILVA, N.º 1013, LOTE 06, QUADRA 12 – LOTEAMENTO PARQUE UBATIBA - MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA

MUNICIPAL SOB O N.º 8959 E REGISTRADO NA MATRÍCULA RGI N.º 4230, DESTINANDO-SE TEMPORARIAMENTE AO ABRIGO DAS EMBARCAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E JÁ SENDO AJUSTADA COM EQUIPAMENTOS DA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA E DA COLETA DE ÓLEO NO MUNICÍPIO, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO ARTIGO 62, § 3º, I, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 259/260, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 256, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2018, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 544/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 13 DE JULHO DE 2020 ATÉ 13 DE JULHO DE 2021;

b) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 544/2018, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 222/226 E MANIFESTAÇÃO DOS LOCADORES DE FLS. 238, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 262/265, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2018.

VALOR: R\$ 91.752,00 (NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 7.646,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: 13 DE JULHO DE 2020 ATÉ 13 DE JULHO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.245/91, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 31.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTES DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 2300/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.

MARICÁ, 10 DE JULHO DE 2020.

GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA

SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

2ª ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, às 11h32min, na sede da Secretaria Municipal de Políticas para a Terceira Idade, localizada à Rua Clímaco Pereira, 269 – Araçatiba - Maricá, foi aberta a sessão pública referente ao processo administrativo 29179/2019, Chamamento Público nº 01/2020, para divulgação da pontuação e abertura do envelope B da OSC primeira colocada. Presente a Secretária de Políticas para a Terceira Idade Lezireé Rejane Figueiredo, os membros da Comissão de Seleção e Julgamento João Guilherme da Costa Sá, matrícula 107.107, Eliane Theobald de Souza, matrícula 107.292, justificada a ausência da servidora Izabel Cristina Oliveira da Conceição Silva, matrícula 5524, por motivo de reunião na Prefeitura de Maricá. Presentes as Instituições DESAM – Desenvolvimento de Assistência Múltipla, CNPJ nº 02.711.774/0001-56, representada por Bruno Nogueira Melchades de Souza, CPF nº 108.328.027-94; Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH, CNPJ nº 07.969.138/0001-42, representada Carlos Alberto Vasconcelos Junior, CPF nº 074.366.047-16; Instituto Nova Travessia, CNPJ nº 05.537.244/0001-21, representada por Joseli Resse, CPF nº 993.058.367-04. Foram divulgadas as pontuações, onde o Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH ficou classificada em primeiro lugar. Em ato contínuo, foi aberto o envelope B da organização INADH, e feita a conferência da documentação de habilitação pela Comissão e as organizações presentes rubricaram todas as folhas. A organização DESAM manifestou interesse em apresentar recurso. Antes do encerramento, foi informado que a presente ata será assinada por todos e publicada no Jornal Oficial de Maricá. A sessão pública foi encerrada às 11h58min.

Maricá, 03 de março de 2020.

João Guilherme da Costa Sá

Mat. 107.107

Eliane Theobald de Souza

Mat. 107.292

Izabel Cristina Oliveira da Conceição Silva

Mat. 5524

Lezireé Rejane Figueiredo

Secretária

DESAM – Desenvolvimento de Assistência Múltipla

CNPJ nº 02.711.774/0001-56

Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano – INADH

CNPJ nº 07.969.138/0001-42

Instituto Nova Travessia

CNPJ nº 05.537.244/0001-21

Omitido do dia 04/03/2020.

PORTARIA N.º 01 DE 31 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

[prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ) [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

E AVALIAÇÃO Nº 02 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029179/2019.

A Secretária de Políticas para a Terceira Idade, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de acompanhar a execução do termo de colaboração, a ser celebrado através do Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil para a gestão do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas de ambos os sexos em 1 (uma) unidade da rede municipal, tipificada como Abrigo Institucional (Instituto de Longa Permanência para Idoso – ILPI), conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014, RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores João Guilherme da Costa Sá - Matrícula N.º 107.107, Eliane Theobald de Souza - Matrícula N.º 107.292 e Izabel Cristina Oliveira da Conceição Silva - Matrícula N.º 5524 pelos servidores abaixo relacionados, passando a Comissão de Monitoramento e Avaliação a ter a seguinte composição:

1. Eneida Zeidan, mat. 107.437;
2. Alex Parreira de Oliveira, mat. 107.305;
3. Victor Andrade da Silveira, mat. 7284.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 31 de julho de 2020.

Lezirée Rejane Figueiredo

Matrícula 106.015

Secretária de Políticas para a Terceira Idade

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 001, DE 30 DE JULHO DE 2020.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA FINS DE APURAÇÃO DE POSSÍVEL TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de apuração dos fatos que tomou conhecimento.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar a conduta do servidor Anderson de Lima Silva – matrícula: 5.188, a partir do conhecimento dos fatos narrados nos Memorandos: TGS Nº 001/2020, EMV Nº 001/2020, SEPDEC Nº 125 / 2020 e SEPDEC Nº 135 / 2020, que configuram, em tese, transgressão disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor Hirã Velasco Júnior – matrícula: 5.180, para presidir o feito, observando os seguintes atos:

- 1-Designação de auxiliar para secretariar o feito;
- 2-Oitiva do Servidor sindicado;
- 3-Diligências que julgar necessárias para apuração dos fatos;
- 4-Relatório Conclusivo;
- 5-Prazo de 40 (quarenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/07/2020.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 30 de julho de 2020.

Celso de Almeida Netto

Mat.:106.017

Secretário de Proteção e Defesa Civil

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 78, DE 07 DE JULHO DE 2020. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 65/2018-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 24096/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 121, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018, Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 65/2018-SMS, cujo OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DAS GRALHAS, LT 05, QUADRA G, CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP: 24900-075, COM MATRÍCULA MUNICIPAL SOB O Nº 6960 E REGISTRADO NA MATRÍCULA RGI Nº 32.825, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO TERCEIRO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DE MARICÁ (SRT).

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a comissão de fiscalização para RETIRAR os servidores EDINA DIAS BASTOS DE AZERÉDO, MATRÍCULA 107.506 e ANTONIO ANDRE DA SILVA, MATRÍCULA 107.953 que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato 65/2018-SMS, e DESIGNAR os servidores FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE, MATRÍCULA 106.648 e CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA, MATRÍCULA 106.923 respectivamente.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1.FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE - MAT. 106.648

2.GLAUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA – MAT. 107.958

SUPLENTE: CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – MAT. 106.923

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Publique-se.

Maricá, em 07 de julho de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 90, DE 07 DE JULHO DE 2020. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 26/2017-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11729/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 86, DE 01 DE AGOSTO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018, Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 26/2017-SMS, cujo OBJETO É O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18857/2015, ÁTRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016).

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a comissão de fiscalização para RETIRAR o servidor LEONARDO VIANA SPALA, MATRÍCULA 106.641, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato 26/2017-SMS, e DESIGNAR o servidor JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM, MATRÍCULA 108.047.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – MATRÍCULA 108.047

CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO TORRES HOMEM – MATRÍCULA 109.449

MARCÍLIO DA SILVA COSTA – MATRÍCULA 106.591

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2020.

Publique-se.

Maricá, em 07 de julho de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 23 de julho de 2020.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3635

ORIGEM: Processo nº 0012848/2019

PORTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

Jair Paraense A. Mascarenhas Jr. fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua João Saldanha - Quadra 16, Lote 06 - Praia das Lagoas-Barra de Maricá- Maricá/RJ. Prazo30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Douglas Carvalho Paiva

Secretário Municipal de Transporte

Mat.: 106.567

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação

Nome do Proprietário: AO SENHOR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 10290/2020

Endereço: RUA CAIÇARA , LOTE 11, QUADRA 11, PARQUE BOSQUE FUNDO , INOÁ.

Motivo: VERIFICAR ESGOTO VAZANDO DE SUA RESIDENCIA PARA RUA, PROVIDENCIAR REPARO PARA SANAR O PROBLEMA . APRESENTAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO DENTRO DO LIMITE DE SUA PROPRIEDADE.

Nº do Auto: 008273

Data da Lavratura: 22 DE JULHO 2020

Prazo para Recurso: 08 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: PAULO MANOEL FERREIRA ARAUJO .

Nº Processo: 10318/2020

Endereço: AV. PREF. IVAN MUNDIM, LOTE 08, QUADRA 113, LOT JD BALNEARIO. MARICA , AO LADO DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS. Nº do Auto: 008487

Data da Lavratura: 24 DE JULHO DE 2020.

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 9606/2020

Endereço: RUA 69, QUADRA 338, LOTE 21 B, LADO DO 21 A, JD ATLANTICO LESTE.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.

Nº do Auto: 008230

Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2020

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: JORGE FERREIRA DA SILVEIRA

Nº Processo: 9602/2020

Endereço: RUA DA PAZ, ANTIGA RUA 44, QUADRA 118, LOTE 31, LOTEAMENTO JD ATLANTICO.

Motivo: DESRESPEITAR O AUTO DE EMBARGO.

Nº do Auto: 008331

Data da Lavratura: 28 DE JULHO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: PROPRIETARIO

Nº Processo: 4432/2020

Endereço: RUA QUINTANILHAS, AREA DE TERRA, LOT VILA NOSA SENHORA DO AMPARO.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 008713

Data da Lavratura: 28 DE JULHO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 128 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR a partir da presente data, o servidor JOSE CARLOS PEREIRA DE CASTRO, nomeado pela portaria nº. 007 de 06 de janeiro de 2020 para exercer o cargo comissionado de Assessor II, nesta Casa Legislativa

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 129 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR a partir da presente data, o servidor JOÃO CARLOS FERREIRA, nomeado pela portaria nº. 003 de 06 de janeiro de 2020 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 130 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR a partir da presente data, a servidora JULIANA CAMPOS MONTEIRO, nomeado pela portaria nº. 100 de 02 de março de 2020 para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 133 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO

DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**RESOLVE:**

EXONERAR a partir da presente data, o servidor DJAIR FERREIRA, nomeado pela portaria nº. 014 de 06 de janeiro de 2020 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020. Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 134 DE 01 DE JULHO DE 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:**

EXONERAR a partir da presente data, o servidor CLAUDINEI DA SILVA AREIA, nomeado pela portaria nº. 016 de 06 de janeiro de 2020 para exercer o cargo comissionado de Assessor II, nesta Casa Legislativa. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020. Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 135 DE 01 DE JULHO DE 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:**

NOMEAR, o senhor DJAIR FERREIRA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR I nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020. Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 136 DE 01 DE JULHO DE 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:**

NOMEAR, o senhor EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020. Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 137 DE 01 DE JULHO DE 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:**

NOMEAR, a senhora SOEMI SARDINHA DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Robson Dutra da Silva. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020. Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 138 DE 01 DE JULHO DE 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:**

NOMEAR, a senhora CINTIA FERREIRA DO VABO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Casa Legislativa. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020. Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 139 DE 01 DE JULHO DE 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE:**

EXONERAR a partir da presente data, o servidor RODRIGO OGLIARUSO BASTOS, nomeado pela portaria nº. 006 de 06 de janeiro de 2020 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020. Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 140 DE 01 DE JULHO DE 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:**

NOMEAR, o senhor ALBINER ALVES DE AZEVEDO FILHO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do vereador Fabiano Novaes Rocha. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020. Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 141 DE 01 DE JULHO DE 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, RESOLVE:**

NOMEAR, a senhora LAIZA FRANÇA DA SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V nesta Casa Legislativa. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020. Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 142 DE 01 DE JULHO DE 2020.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE:**

EXONERAR a partir da presente data, a servidora MYLENA VIDAL HERNANDES DA SILVA, nomeada pela portaria nº. 015 de 06 de janeiro de 2020 para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2020. Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

Comissão Permanente de Licitação**EMENTA**

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - Aquisição de cadeiras, para esta Casa Legislativa. Recurso ofertado pela empresa 8 AM OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI – Edital Pregão Presencial SRP nº002/2020... DOU PROVIMENTO ao recurso oferecido, para inabilitar a empresa META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, na forma da fundamentação supra e remarcar a sessão em continuidade. PROC. Nº950/2020. Márcia Cristina Azevedo Pregoeira Matrícula: 1

Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2019****PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras, para Câmara Municipal de Maricá, conforme Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

DATA, HORA E LOCAL: Dia 05/08/2020 às 14:00hs, no Plenário da Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura, através do site da Câmara <https://marica.rj.leg.br/> ou email: camarademarica@gmail.com

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESCARTÁVEIS, APARELHO TELEFÔNICO, LÂMPADAS, GARRAFAS TÉRMICAS, PILHAS E INSETICIDAS DE USO DOMÉSTICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, com fulcro na Lei nº8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor das empresas: WAGNER EVARISTO DOS SANTOS 05665591700., CNPJ sob nº 27.963.794/0001-45, no valor de R\$ 28.829,25 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) e RC 360 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob nº 32.254.391/0001-67 no valor de R\$ 28.256,17 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), por meio da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº001.2020 autorizada no processo administrativo nº2195/19. Maricá, 29 de junho de 2020.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2020 – CODEMAR O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 Estatuto. Credencia a Assistente Técnica, Thalia Souza Amparo, matrícula 99 para tomadora de adiantamento de suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimentos de fundos. Maricá, 31 de Julho de 2020 José Orlando Dias
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE REABERTURA****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ETRÔNICO Nº 04/2020****Processo Administrativo: Nº 7180/2020**

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a REABERTURA da licitação supracitada. Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominado BANCO, para prestação de serviços bancários, incluindo pagamento da folha pagamentos dos servidores, pagamentos de fornecedores, pagamentos de prestadores de serviços e obras, arrecadação e repasse das receitas, bem como a movimentação financeira da CODEMAR S/A. e a concessão, sem exclusividade, de empréstimo consignado aos servidores e empregados e demais serviços bancários. Data: 25/08/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram deverão fazê-lo novamente através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br, ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**COMISSÃO DE ÉTICA DOS CONSELHOS TUTELARES**

1. Camila dos Santos Coutinho Soares – Titular do CMDCA
 2. Rosênia Couto M.B Macedo – Titular do CMDCA
 3. Rosane Auxiliadora Silva de Souza – Suplente do CMDCA
 4. Marinês Costa Pereira – Procuradoria – Titular
 5. Rafael Alves Carvalho – Procuradoria - Suplente
 6. Mariana Souza Santos – Titular do CT I
 7. Allan Fidelis Maia do Nascimento – Suplente do CT I
 8. Priscila Gramosa da Conceição – Titular do CT II
 9. Fabia Pecene Menezes – Suplente do CT II
- Rosane A S Souza
Conselheira Titular do CMDCA – Sociedade Civil
Membro da Comissão de Ética do Conselho Tutelar

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO Nº 001/2020 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PARA EPT.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E LOCKERBLIND BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA-ME.

OBJETO: TERMO Nº 001/2020 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EPT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.307.001,60 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL, UM REAL E SESENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000363; 000364 E 000365;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 001/2020 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2018 DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0015238/2019.

Maricá / RJ, 27 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1998 DE 27 DE JULHO DE 2020.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo Nº 001/2020 de Aditivo de Prazo (Prorrogação) e Supressão do Contrato nº 017/2019, cujo objeto é o contrato de prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, com a Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 3555/2018 de adesão e participação da Prefeitura Municipal de Maricá, oriundo do procedimento licitatório qualificado como Pregão Presencial nº 061/2018, através da Ata de Registro de Preços nº 77/2018, conforme Procedimento Administrativo nº 0015238/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Termo Nº 001/2020 de Aditivo de Prazo (Prorrogação) e Supressão do Contrato nº 017/2019.

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula nº 100.0101 Fabio André de Jesus Pereira - Matrícula nº 100.0142 Gabriella Benício de Souza Catojo – Matrícula nº 110.0059

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 27 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

Portaria EPT nº 2001/2020, de 31 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012531/2017, de 09/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo MARCO AURELIO DOS SANTOS VICENTE, Motorista, matrícula 1100073:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 31 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2002/2020, de 31 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012560/2017, de 09/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALESSANDRO DOS SANTOS FARIÁ, Motorista, matrícula 1100082:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 31 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2003/2020, de 31 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012567/2017, de 09/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo FABIANO MOURA GONÇALVES, Motorista, matrícula 1100086:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 31 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2004/2020, de 31 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012575/2017, de 09/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALEXSANDRO GUIMARÃES NUNES, Motorista, matrícula 1100090:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 31 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 2000, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Marcos Paulo Constantino	1100081	09/06/2017	31/07/2020	0012559/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de julho de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

Ata de R.P. n.º 08/2020

Processo Administrativo N.º 0006916/2020

Validade: 02/08/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na situada na Rua das Gralhas, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá/RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, situada na Avenida Ayrton Senna – 3000 – Parte III Loja 106 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – neste ato representada pelo Sr. JOÃO VITAL SOARES, portador da Carteira de Identidade nº 08.189.665-6 e inscrito no CPF sob nº 000.901.717-80, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão de fl. 1012, HOMOLOGADA a fl. 1014, ambas do Processo Administrativo nº 0006916/2020, referente ao Pregão Presencial nº 06/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Veículo automotor tipo SUV (Veículo Utilitário Esportivo), blindado com resistência a impactos nível III-A, Conforme Termo de Referência.	Un	JEEP/ COMPASS	3	R\$ 7.490,00	R\$ 22.470,00	R\$ 269.640,00
SOMA DO VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 269.640,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos veículos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a

detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuído à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do

mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 03 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LÓPES

PRESIDENTE

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

JOÃO VITAL SOARES

HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. n.º 09/2020

Processo Administrativo N.º 0006916/2020

Validade: 02/08/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na situada na Rua das Gralhas, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá/RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, situada na Avenida Independência, 15, Km 130 – Unamar – Cabo Frio/RJ, CEP 28.928-542 – neste ato representada pelo SR. DIMAS DE SOUZA PAES JUNIOR, portador da Carteira de Identificação nº 09.920.849-8 e inscrito no CPF sob nº 030.763.527-92, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão de fl. 1012, HOMOLOGADA à fl. 1014, ambas do Processo Administrativo nº 0006916/2020, referente ao Pregão Presencial nº 06/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	Serviço de Locação Veículo Tipo UTILITÁRIO C/ CAÇAMBA, Conforme Termo de Referência.	Un	Volkswagen/ Saveiro	6	R\$ 1.985,00	R\$ 11.910,00	R\$ 142.920,00
SOMA DO VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 142.920,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos veículos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de

preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de con-

trole e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 03 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

DIMAS DE SOUZA PAES JUNIOR

ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. n.º 10/2020

Processo Administrativo N.º 0006916/2020

Validade: 02/08/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Galhas, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá/RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa J. G. MANUTENCAO CONSERVACAO E LOCAÇÃO EIRELI, situada na Rua Doutor Luiz Bellegard, 407, Sala 703 – Imbetiba – Macaé/RJ, CEP 27.913-260 – neste ato representada pelo Sr. GUILHERME JOSÉ FELIPE DE ALMEIDA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 20.671.231-7 e inscrito no CPF sob nº 145.082.247-92, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão de fl. 1012, HOMOLOGADA à fl. 1014, ambas do Processo Administrativo nº 0006916/2020, referente ao Pregão Presencial nº 06/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
03	Serviço de locação: Veículo Tipo HATCH; Motor: mínimo 1.0 cilindradas e mínimo de 116 CV, Conforme Termo de Referência	Un	GM/Ônix	7	R\$ 2.098,04	R\$ 14.686,28	R\$ 176.235,36
SOMA DO VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 176.235,36	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir,

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos veículos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes se-

guintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por

publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 03 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

GUILHERME JOSÉ FELIPE DE ALMEIDA FILHO

J. G. MANUTENCAO CONSERVACAO E LOCACAO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 11/2020

Processo Administrativo N.º 0006916/2020

Validade: 02/08/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Graças, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá/RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A EBEC, situada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2681 – Bairro Estoril – Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-085 – neste ato representada pelo Sr. JORGE LASMAR JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 10.94-6D – CREA e inscrito no CPF sob nº 164.304.686-15, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante

as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE

PREÇO, conforme decisão de fl. 1012, HOMOLOGADA à fl. 1014, ambas do Processo Administrativo nº 0006916/2020, referente ao Pregão Presencial nº 06/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
04	Serviço de locação Veículo Tipo HATCH; Motor: mínimo 1.0 cilindradas e mínimo de 65 CV, Conforme Termo de Referência.	Un	GM/Ônix	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
SOMA DO VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 198.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos veículos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de re-

adequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os

acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 03 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

JORGE LASMAR JUNIOR

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A EBEC

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 0016/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18 e no Decreto Municipal nº 452 de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer as funções legais, o senhor ROMÁRIO GALVÃO MAIA como DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR.

Art. 2º Designar, para exercer as funções legais, o senhor ADYR FERREIRA DA MOTTA FILHO como DIRETOR DE PESQUISA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.08.2020.

Maricá, 27 de julho de 2020.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA N.º17 DE 29 de JULHO DE 2020.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL EXECUTIVA DO PROGRAMA DE COMBATE À VULNERABILIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

O Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 365 de 12 de agosto de 2019; RESOLVE:

Art.1º SUBSTITUIR Alex Viana Pinheiro, IDR, matrícula n.º 700.022, na composição da Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá POR Monica Campista Gurjão Quintão, matrícula n.º 700.018.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá será exercida pela servidora Monica Campista Gurjão Quintão, matrícula n.º 700.018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Maricá, 29 de Julho de 2020.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

Presidente do IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 52/2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 66/ 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora, ROSANA CARLA VIANA MACHADO matrícula nº 3332, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de Julho de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

PORTARIA Nº53 /2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da

Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 121/ 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor, DILCILÉA JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA matrícula nº 2981, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de Julho de 2020.
Carlos José da Costa Azevedo
Presidente

PORTARIA Nº54 /2020

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 152/ 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor, MARCIA VI-TORINO DE OLIVEIRA matrícula nº 7220, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de Julho de 2020.
Carlos José da Costa Azevedo
Presidente

EXTRATO Nº 12/2020

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 6716/2018.

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.340.009/0001-68.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 03/2018, ITEM 3.1, PARA QUE A VIGÊNCIA SEJA DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 3.855,60 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 02/01/2020.

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020.

MARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

CARLOS JOSÉ DA COSTA AZEVEDO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 13/2020

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2017

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 02.865.909/0001-38.

DO OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R\$ 8.801,84 (OITO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020

MARICÁ, 30 DE JULHO DE 2020.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

CARLOS JOSÉ DA COSTA AZEVEDO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 14/2020

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 140/2017.

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 02.865.909/0001-38.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO NO CONTRATO Nº 05/2017, PARA QUE: A VIGÊNCIA SEJA DE MAIS 12 (DOZE) MESES; A ADEQUAÇÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS ALUGADOS; E O VALOR, CONFORME O ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS; BEM COMO O NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA; E O CEP. VALOR TOTAL: R\$ 8.801,84 (OITO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 10/07/2020.

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.

MARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

CARLOS JOSÉ DA COSTA AZEVEDO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 9912468508 E 9912468510 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12225/2019.

PROCESSO: 12225/2019

CONTRATOS: 9912468508 e 9912468510

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2019, EDIÇÃO Nº 983, ÀS FLS 28.

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO CONTRATO Nº 9136078, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12225/2019.” E “EXTRATO DO CONTRATO Nº 9171117, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12225/2019”.

LEIA-SE:

“EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912468508, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12225/2019.” E “EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912468510, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12225/2019.”

MARICÁ, 27 DE JULHO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SOMAR

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 49/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5629/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: A SOMAR RESOLVE, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI 8.666/93 E CLÁUSULA 17, ALÍNEA “A”, RESCINDIR O CONTRATO Nº 49/2020, REFERENTE AO PROCESSO Nº 5629/2020, CUJO OBJETO É CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO HATCH E UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14515/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO É MOTIVADA PELA FALTA DE CONDIÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA DE REALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E NOS INCISOS I A XII E XVII DO ARTIGO 78 DA LEI Nº 8666/93, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 107/111 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5629/2020.

RECURSO: FICA ASSEGURADA À CONTRATADA O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS À PRESENTE RESCISÃO, PREVISTO NA ALÍNEA “E” DO INCISO I DO ARTIGO 109 DA LEI Nº 8.666/93, A CONTAR DA SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DAS PENALIDADES: A PRESENTE RESCISÃO NÃO EXIME A CONTRATADA DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO E NO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93.

DA GARANTIA: FICA A EMPRESA CONTRATADA AUTORIZADA A REAVER, APÓS ESTA RESCISÃO, A GARANTIA OFERECIDA EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO ORA RESCINDIDO, DESCONTADOS OS VALORES DEVIDOS, CASO HAJA PENDÊNCIA DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO E NO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020.

MARICÁ, 30 DE JULHO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14113/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 – SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018,

que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, adjudicando em favor das empresas GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 07.579.347/0001-80 vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 19, 20, 27, 28, 29, 32, 33, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 55, 58, 59, 60, 62, 63, 67, 68, 72, 73, 74, 76, 82, 84, 85, 88, 89, 91, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 112, 113, 115, 116 e 117 no valor de R\$ 307.196,90 (Trezentos e sete mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos), DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.907.589/0001-08, vencedora dos itens 34, 35 e 61, no valor de R\$ 24.064,66 (Vinte e quatro mil sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 15.292.830/0001-07, vencedora dos itens 12, 18, 21, 22, 23, 24, 41, 53, 54, 56, 57, 65, 70, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 92, 106, 107, 114 e 118, no valor de R\$ 216.259,57 (Duzentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e noventa e seis reais e sete centavos) e VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 02.001.594/0001-80, vencedora dos itens 07, 13, 16, 25, 26, 31, 37, 38, 39, 48, 64, 69, 71, 75, 86, 87, 90, 99 e 105, no valor de R\$ 61.583,03 (Sessenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e três centavos).

Maricá, 31 de julho de 2020.

Marcelo Rosa Fernandes

Mat. 500.002

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8065/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E BRASILSUPRI EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, MEDIANTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5572/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019).

VALOR: R\$ 107.422,00 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 441/2020;

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020

MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 106, DE 01 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 106/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8065/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 106/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 106/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, mediante adesão da Ata de Registro de Preços nº 26/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 5572/2019, através do Pregão Presencial nº 60/2019).

1. LEONARDO DA SILVA PROCACI - Matrícula Nº. 500.181

2. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula Nº 500.248

3. RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula Nº. 500.125

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Publique-se.

Maricá, 01 de julho de 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8187/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ADVANCE LAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA

PARA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22289/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020).

VALOR: R\$ 44.240,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 436/2020;

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020;

MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

PORTARIA N.º 107, DE 01 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 107/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8187/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 107/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 107/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, mediante adesão da Ata de Registro de Preços nº 47/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 22289/2019, através do Pregão Presencial nº 01/2020).

1. LEONARDO DA SILVA PROCACI - Matrícula N.º 500.181

2. JULIANA AZEREDO DE MORAES - Matrícula N.º 500.248

3. RODRIGO FAGUNDES CHAGAS - Matrícula N.º 500.125

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Publique-se.

Maricá, 01 de julho de 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8761/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR E LL GASPAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24127/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020).

VALOR: R\$ 20.856,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 435/2020;

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020;

MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

PORTARIA N.º 113, DE 01 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 113/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8761/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 113/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 113/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

mediante adesão da Ata de Registro de Preços nº 75/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 24127/2019, através do Pregão Presencial nº 08/2020).

1. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO - Matrícula N.º 500.141

2. CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA - Matrícula N.º 500.119

3. RODRIGO FAGUNDES CHAGAS - Matrícula N.º 500.125

SUPLENTE: LUCIANO MOURA - Matrícula N.º 500.122

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Publique-se.

Maricá, 01 de julho de 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8272/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR E KATTAK SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO; E COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE INSERVÍVEIS, CONFORME ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8272/2020.

VALOR: R\$ 7.203.860,57 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.17.512.0060.2206;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 236; 206;

NOTA DE EMPENHO: 442/2020; 443/2020;

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020;

MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

PORTARIA N.º 120, DE 01 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 120/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8272/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 120/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 120/2020 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO; E COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE INSERVÍVEIS.

1. LUIZ FELIPE KNEIP NILSSON - Matrícula N.º 500.305

2. RAFAELA SANTOS MARINS - Matrícula N.º 500.272

3. PHELPE FERNANDES DO COUTO ASSUMPCÃO - Matrícula N.º 500.330

SUPLENTE: GUSTAVO FERREIRA LOBO JUNIOR - Matrícula N.º 500.127

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Publique-se.

Maricá, 01 de julho de 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR.

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 01/07/2020 AO CONTRATO N.º 120/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8272/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO; E COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE INSERVÍVEIS, CONFORME ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8272/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR E KATTAK SERVIÇOS LTDA - EPP.

MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8765/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR E ZECAS AGROPECUÁRIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24127/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020).

VALOR: R\$ 7.508,40 (SETE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 458/2020;

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020;

MARICÁ, 14 DE JULHO DE 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

PORTARIA N.º 116, DE 14 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 116/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8765/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 116/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 116/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO TRATADO E INSUMOS PARA CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, mediante adesão da Ata de Registro de Preços nº 78/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 24127/2019, através do Pregão Presencial nº 08/2020).

1. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO - Matrícula N.º 500.141

2. CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA - Matrícula N.º 500.119

3. RODRIGO FAGUNDES CHAGAS - Matrícula N.º 500.125

SUPLENTE: LUCIANO MOURA - Matrícula N.º 500.122

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/07/2020.

Publique-se.

Maricá, 14 de julho de 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8706/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR E RB RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18001/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019).

VALOR: R\$ 223.665,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206; 236;

NOTA DE EMPENHO: 450/2020; 451/2020;

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

MARICÁ, 06 DE JULHO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 119, DE 06 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 119/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8706/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 119/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 119/2020 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 22/2019 (referente ao Processo Administrativo nº 18001/2018, através do Pregão Presencial nº 19/2019).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238
2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036
3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/07/2020. Publique-se.

Maricá, 06 de julho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8911/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E RIO SUL ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30499/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020).

VALOR: R\$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 452/2020;

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020

MARICÁ, 07 DE JULHO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 123, DE 07 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 123/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8911/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 123/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 123/2020 cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 48/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 30499/2019, através do Pregão Presencial nº 31/2020).

1. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º. 500.288

2. VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula N.º. 500.266

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/07/2020. Publique-se.

Maricá, 07 de julho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9067/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E L&P ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES E

OUTROS INSUMOS PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25803/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020).

VALOR: R\$ 6.215,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 454/2020;

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 124, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 124/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9067/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 124/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 124/2020 cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES E OUTROS INSUMOS PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 41/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 25803/2019, através do Pregão Presencial nº 16/2020).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/07/2020. Publique-se.

Maricá, 13 de julho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9113/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ZECAS AGROPECUÁRIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES E OUTROS INSUMOS PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25803/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020).

VALOR: R\$ 24.625,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 456/2020;

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

MARICÁ, 13 DE JULHO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 125, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 125/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9113/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 125/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 125/2020 cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES E OUTROS INSUMOS PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 42/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 25803/2019, através do Pregão Presencial nº 16/2020).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/07/2020. Publique-se.

Maricá, 13 de julho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

ERRATA DA PORTARIA DO CONTRATO N.º 122/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8882/2020.

PROCESSO: 8882/2020

CONTRATO: 122/2020

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 29 DE JULHO DE 2020, EDIÇÃO N.º 1074, ANO XII, ÀS FLS 35/36:

1. ONDE SE LÊ: “JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula N.º. 500.036”.

2. LEIA-SE: “JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula N.º. 500.078”.

MARICÁ, 30 DE JULHO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PORTARIA SP N.º 14/2020

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 02 DE MARÇO AO CONTRATO N.º 206/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26668/2017.

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ORLA DE ITAIPUAÇU COM CONSTRUÇÃO DE GUARITAS DE SALVA VIDAS, TRECHO ENTRE AS RUAS NOSSA SENHORA DE APARECIDA E RUA 63, INCLUSIVE RUA 37 AV. BEIRA MAR (2 TRECHO).

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E ÔNIX SERVIÇOS LTDA.

MARICÁ, 02 DE MARÇO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8776/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MONOBLOCOS HABITÁVEIS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4928/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019).

VALOR: R\$ 100.000,20 (CEM MIL REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 448/2020;

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2020

MARICÁ, 06 DE JULHO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 121, DE 06 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 121/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8776/2020

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 121/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 121/2020, cujo objeto é a CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MONOBLOCOS HABITÁVEIS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 13/2019 (Processo Administrativo nº 4928/2019, através do Pregão Presencial nº 16/2019).

1. ALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA – Matrícula N.º 500.027

2. FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO – Matrícula N.º. 500.030

3. KIANE SOUZA COSTA – Matrícula N.º. 500.032

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/07/2020. Publique-se.

Maricá, 06 de julho de 2020.
DALTON NOBRE VILELA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 88/2020
Processo Administrativo Nº 129/2020
Validade: 22/07/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por DALTON NOBRE VILELA portador (a) do R.G nº M9029380 (SSP-MG) e inscrito (a) no CPF sob nº 045.136.706-57, e a empresa, ZECAS AGROPECUÁRIA LTDA - ME, situada Av. São Pedro, nº 34 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ CEP: 28941-176 CNPJ: 29.940.947/0001-64, neste ato representada por seu representante legal MARCIA LOPES GOMES, portador (a) do RG 05.505.026-4 IFP-RJ e inscrito no CPF sob nº 127.167.987-61 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 446 à 449, HOMOLOGADA às fls.467 ambas do processo administrativo nº 129/2020, referente ao Pregão Presencial nº 26/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	BOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICA 220V, COM POTÊNCIA DE 0,5 CV. FORNECIMENTO	UN	40	R\$ 1.705,58	R\$ 68.223,20
2	BOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICA 220V, COM POTÊNCIA DE 1,0 CV. FORNECIMENTO	UN	51	R\$ 2.915,99	R\$ 148.715,49
3	BOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICA 220V, COM POTÊNCIA DE 2,0 CV. FORNECIMENTO	UN	41	R\$ 3.349,98	R\$ 137.349,18
4	BOMBA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICA 380V, COM POTÊNCIA DE 2,0 CV. FORNECIMENTO	UN	8	R\$ 2.960,55	R\$ 23.684,40
valor total					R\$ 377.972,27

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE

MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com ante-

cedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata Maricá, 23 de julho de 2020.

DALTON NOBRE VILELA

Diretor Operacional de Obras Indiretas

MARCIA LOPES GOMES

ZECAS AGROPECUÁRIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 583/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1729/2018.

PROCESSO: 1729/2018

CONTRATO: 583/2018

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E SAGA CONSTRUTORA EIRELI – ME.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 22 DE JUNHO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1063, ANO XII, ÀS FLS 27.

ONDE SE LÊ: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1178, E RATIFICADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 03/03/2020 À 24/05/2020 QUE TRANSCORREU SEM TERMO CONTRATUAL FORMAL, AMPARADA NO DISPOSTO ARTIGO 57, §1º, III, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1116/1118 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2018."

LEIA-SE: "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1178, E RATIFICADO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 03/03/2020 À 04/06/2020 QUE TRANSCORREU SEM TERMO CONTRATUAL FORMAL, AMPARADA NO DISPOSTO ARTIGO 57, §1º, III, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1116/1118 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2018."

MARICÁ, 30 DE JULHO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – RECURSO
Processo Administrativo nº 9743/2020.
Requerente: RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA EPP
Decisão: DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo nº 4606/2020
A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Tomada de Preços supracitada que tem por objeto, Construção da Praça entre as ruas 83 e 86 em Cordeirinho, 2º Distrito - Maricá-RJ, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 05/08/2020 às 14 horas. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo nº 23945/2018
A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto, Construção dos Acessos à Nova Ponte de Ponta Negra, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 05/08/2020 às 15h30minh. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/2019 – RECURSO
Processo Administrativo nº 8624/2020.
Requerente: GREEN ENERGY IND COM IMP E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020 - COMUNICADO
Processo Administrativo nº 1470/2020
A Presidente da CPL - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa abaixo o resultado da habilitação da Concorrência Pública supracitada:

EMPRESAS	STATUS	MOTIVO
CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	Inabilitada	Apresentou índices econômicos sem a devida assinatura do contador ou técnico devidamente registrado.
CONSTRUTORA ZADAR LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"	Habilitada	Atendeu a todos os requisitos do Edital.
GLOBO CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA	Habilitada	Atendeu a todos os requisitos do Edital.
OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	Habilitada	Atendeu a todos os requisitos do Edital.
ONIX SERVIÇOS LTDA	Habilitada	Atendeu a todos os requisitos do Edital.
PROCEC ENGENHARIA S/A	Habilitada	Atendeu a todos os requisitos do Edital.
SAGA CONSTRUTORA EIRELI	Inabilitada	Não atendeu os requisitos de Qualificação Técnica, conforme relatório em anexo.
TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Inabilitada	Não atendeu os requisitos de Qualificação Técnica, conforme relatório em anexo.
VALPLAT CONSTRUÇÕES EIRELI	Habilitada	Atendeu a todos os requisitos do Edital.
WL ENGENHARIA, PLANEJAMENTO LTDA	Inabilitada	Apresentou Atestado de Capacidade Técnica adulterado, conforme relatório que segue em anexo.

Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, "a". Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.